

Município de Bragança Paulista

Audiência Pública



sabesp



sabesp



Partes: Estado de São Paulo e o Município de Bragança Paulista
Intervenientes-anuentes: SABESP e ARSESP

Objeto

Oferecimento de serviços de saneamento básico, com vistas à universalização destes, de forma gradual e progressiva e em consonância com o planejamento municipal, em todas as áreas passíveis de atendimento por sistemas públicos no município durante os próximos 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual período, por meio das seguintes medidas:

- a) criação de mecanismos de gestão das atividades de planejamento e investimento;
- b) atribuição à SABESP da exclusividade na prestação dos serviços;
- c) definição da ARSESP como responsável pelas funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços.

Metas Estratégicas

- a) universalização, de forma gradual e progressiva e em consonância com o planejamento municipal, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todas as áreas passíveis de atendimento por sistemas públicos no Município;
- b) a manutenção da universalização de tais serviços até o final do Contrato; e
- c) a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, especialmente da salubridade ambiental, conforme estabelecido no Contrato.

Planejamento e Investimento

- a) articulação e complementaridade entre as atividades e programas previstos nos planos de saneamento básico;
- b) deliberação conjunta e periódica quanto aos investimentos a serem realizados diretamente pela SABESP no Município;
- c) viabilizar a compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Contrato de Prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário

Partes: Estado, Município de Bragança Paulista e SABESP

Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, com exclusividade, pela SABESP.

Vigência: 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.

- ✓ **fixar as tarifas, procedendo reajuste e revisão;**
- ✓ **disciplinar os contratos de prestação de serviços entre a SABESP e os usuários;**
- ✓ **fazer cumprir a legislação, os convênios e/ou contratos firmados entre as Partes;**
- ✓ **fiscalizar os serviços, com acesso irrestrito aos dados;**
- ✓ **aplicar as sanções por descumprimento contratual;**
- ✓ **verificar o cumprimento das metas e indicadores.**
- ✓ **divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas e da situação do saneamento básico no Município, indicando os objetivos e resultados alcançados;**

As tarifas e os preços deverão ser suficientes para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, contando com tarifa diferenciada.

Dentre outros:

- ✓ **Conectar-se ao sistema** de abastecimento de água e esgotamento sanitário e receber serviço adequado;
- ✓ **ser atendido** em suas solicitações e reclamações feitas à SABESP;
- ✓ **escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas** disponibilizadas pela SABESP para o vencimento da fatura;
- ✓ **ser informado**, por intermédio de **aviso de débito**, sobre a fatura vencida e não paga e que o **não pagamento sujeitará o usuário à suspensão do fornecimento**;
- ✓ **manter caixas d'água, tubulações e conexões** sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;
- ✓ **averiguar qualquer vazamento de água** existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;
- ✓ **não lançar** esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;
- ✓ **informar a SABESP** sobre qualquer alteração cadastral;

Dentre outros:

- ✓ ceder à SABESP todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus , pelo prazo deste CONTRATO;
- ✓ **coibir o lançamento** de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e esgotamento sanitário;
- ✓ **exigir que as edificações permanentes urbanas conectem-se ao sistema público de saneamento básico disponível e tecnicamente factível;**
- ✓ **isenção de tributos à SABESP;**
- ✓ **notificar e multar** os usuários que, a despeito da disponibilidade de redes coletoras, **não têm seu imóvel ligado à rede pública de esgotamento sanitário, nos termos da legislação.**

- ✓ Prestar SERVIÇO ADEQUADO;
- ✓ Executar os SERVIÇOS com observância do Plano de metas e Área Atendível;
- ✓ Não transferir, sob qualquer forma, os direitos de exploração objeto deste CONTRATO sem a prévia e expressa autorização do ESTADO e do MUNICÍPIO;
- ✓ Respeitar os direitos dos usuários;
- ✓ Manter, durante todo o prazo do CONTRATO, o Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU, para cuidar das relações com os usuários do serviço concedido;
- ✓ Adotar medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos;
- ✓ Contratar e manter seguros exigíveis pela legislação em vigor e por este contrato;
- ✓ Restaurar os passeios e revestimentos nos logradouros públicos, sempre que eles forem danificados em decorrência de quaisquer intervenções;

- ✓ Caberá à ARSESP instituir e regular o funcionamento de fóruns que propiciem o controle social dos SERVIÇOS.
- ✓ As partes se obrigam a dar conhecimento de qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações estipuladas neste CONTRATO.
- ✓ Este CONTRATO será avaliado pela ARSESP por meio de indicadores, capazes de verificar o cumprimento das metas definidas.
- ✓ Em caso de inadimplemento total ou parcial deste CONTRATO, da REGULAÇÃO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a SABESP estará sujeita à aplicação das penalidades.
- ✓ A ARSESP poderá intervir na prestação dos SERVIÇOS, a qualquer tempo, para assegurar a regularidade e adequação do serviço, bem como o fiel cumprimento pela SABESP das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Obrigada

